

LEI MUNICIPAL Nº 19.279, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 18.460, de 10 de janeiro de 2018, que Declara patrimônio artístico e cultural do Recife os caboclinhos e as agremiações tribos de índios existentes na cidade.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altere-se a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 18.460, de 10 de janeiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Declara Patrimônio Artístico e Cultural do Recife os Caboclinhos e as agremiações de tribos indígenas existentes no município.

Art. 1º Ficam considerados Patrimônio Artístico e Cultural do Recife os Caboclinhos e as agremiações de tribos indígenas existentes no município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 66/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.280, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Confete e Serpentina".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Confete e Serpentina".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 129/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.281, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Institui o "Dia do Combate ao Antissemitismo e ao Fascismo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o "Dia do Combate ao Antissemitismo e ao Fascismo" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O "Dia do Combate ao Antissemitismo e ao Fascismo" será comemorado, anualmente, no dia 9 de novembro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 283/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.282, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Denomina "Praça do Jacaré" a praça situada no cruzamento da Rua Alto do Olho D'Água com a Rua Pedra Branca, Bairro Nova Descoberta, Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á "Praça do Jacaré" a praça situada no cruzamento da Rua Alto do Olho D'Água com a Rua Pedra Branca, Bairro Nova Descoberta, Município do Recife.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 189/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ.

LEI MUNICIPAL Nº 19.283, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Afoxé Omô Nilê Ogunjá".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Afoxé Omô Nilê Ogunjá".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 108/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA.

LEI MUNICIPAL Nº 19.284, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Pagode do Didi".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Pagode do Didi".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 106/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA ELAINE CRISTINA.

LEI MUNICIPAL Nº 19.285, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Denomina "Praça Antônio Laurino Bandeira" a praça a ser inaugurada na Rua Âmbar, no Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Praça Antônio Laurino Bandeira" a praça a ser inaugurada em frente ao nº 468 da Rua Âmbar, no Bairro Alto José Bonifácio, no município do Recife (Anexo Único).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

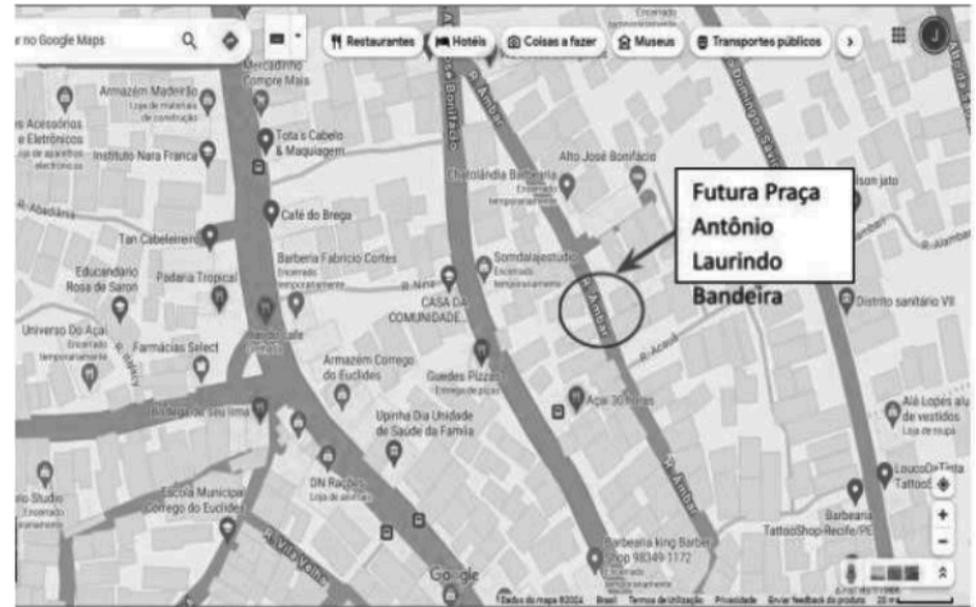
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 13/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.

ANEXO ÚNICO

(Conforme o art. 1º)

Figura 1 - Localização da futura "Praça Antônio Laurino Bandeira".



Fonte: Adaptado de Esig Recife

LEI MUNICIPAL Nº 19.286, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco das Ilusões".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco das Ilusões".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 305/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.287, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Institui a "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Cultural Judaica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. A "Semana Cultural Judaica" será comemorada, anualmente, no período compreendido entre os dias 31 de março e 6 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 90/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.288, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Denomina "Praça Roberto Barbosa dos Anjos - Gabé" a praça situada na Rua Professor Rutilho, popularmente chamada de Praça Professor Rutilho, Bairro Coqueiral, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á "Praça Roberto Barbosa dos Anjos - Gabé" a praça situada na Rua Professor Rutilho, popularmente chamada de Praça Professor Rutilho, Bairro Coqueiral, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 99/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ.

LEI MUNICIPAL Nº 19.289, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Autismo em Adultos.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre o Autismo em Adultos no âmbito do Município do Recife.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 298/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.290, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Considera Patrimônio Cultural Material do Recife o "Clube Português do Recife".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Material do Recife o "Clube Português do Recife".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de julho de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 109/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR ANDRÉ GOMES.